

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001113-86.2003.8.16.0058 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Exeqüente.....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO BRASIL; FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ e SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: JOSÉ BARROS FREIRE.

1ª PRAÇA.....: **14 de setembro de 2.017, a partir das 14h00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **28 de setembro de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Data de terras nº 6-B, subdivisão da data nº 06, da quadra nº 17, da planta da cidade de Janiópolis, com área de 300m2**, limitando: ao Norte: pela testada da Rua Castro Alves, numa distância de 20ms., ao Sul, confrontando com parte da data nº 7, numa distância de 20ms., ao Leste pela testada da Rua Aquidaban, numa distância de 15ms., ao Oeste, confrontando com a data nº 6-A, numa distância de 15 ms contendo uma edificação comercial coberta com telhas de barro em mau estado com área de aproximadamente 100,00m2. Havido pela matrícula sob nº 14.952 do CRI 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: Contendo uma edificação comercial coberta com telhas de barro em mau estado com área de aproximadamente 100,00m2.

Observação.....: O imóvel situa-se em rua com asfalto.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), datado de 08/05/2017.

Valor da Dívida: **R\$ 23.123,61** (vinte e três mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos), datado de 06/08/2015.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **JOSÉ BARROS FREIRE e seu cônjuge, se casada for**, devidamente **INTIMADO**, na eventualidade de não ser encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 29 de agosto de 2.017.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

(assinatura digital)

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito